



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37.557 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 750 (de 20/12/90)

AUTORIZA O EXECUTIVO A REAJUSTAR SALÁRIOS

A Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais aprova e o Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários públicos municipais em todos os seus níveis em 6% (seis por cento) a partir da data-referência 01 de novembro de 1990.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 20 de Dezembro de 1.990




Mauro Pereira da Silva
- PREFEITO MUNICIPAL -